



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 198, 30 DE DEZEMBRO DE 1998

“Fixa a remuneração dos senhores Secretários Municipais de São João do Manhuaçu e contém outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - A remuneração dos Senhores Secretários Municipais de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, observado o que dispõem os arts. 37, XI; 39, § 4º, 150, III; e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, e em atendimento ao que determina a Emenda Constitucional n.º 19, de 05 de junho de 1998, fica fixada em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2.º - Fica revogado o inciso V, do art. 38, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu – MG, 30 de Dezembro de 1998.

João Batista Gomes
PREFEITO MUNICIPAL